

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor valor GLOBAL de Maquinários, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender exclusivamente o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

Manaus/AM
2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, pelo menor valor GLOBAL de Maquinários, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender exclusivamente o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, criado através da Lei Estadual nº 2.384, de 18 de março de 1996, e de conformidade com a Lei 4.163, de 09 de março de 2015, é uma autarquia estadual componente da Administração indireta do Poder executivo, vinculada à Secretaria de Produção Rural – SEPROR.

2.2. O IDAM de acordo com o Regimento interno, aprovado pela lei Delegada nº 103, de 18 de maio de 2007, tem como finalidade a supervisão, a coordenação e a execução de atividades de assistência técnica e extensão agropecuária e florestal, no âmbito das políticas e estratégias do Governo Estadual para os setores agropecuário, florestal, pesqueiro e agroindustrial.

2.3. O IDAM está presente hoje em 62 (sessenta e dois) municípios do Estado do Amazonas, totalizando 75 unidades, sendo 68 (sessenta e oito) Unidades Locais e 07 (sete) Postos Avançados, as quais necessitam atender a contento a demanda dos serviços que lhes são atribuídos, tais como: as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e Extensão Florestal – ATEF, junto aos agricultores familiares e produtores rurais, bem como na elaboração e acompanhamento de projetos de crédito rural. Dentro da estrutura administrativa do Governo do Estado do Amazonas, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, criado através da Lei Estadual nº 2.384, de 18 de março de 1996, e de conformidade com a Lei 4.163, de 09 de março de 2015, é uma autarquia estadual componente da Administração indireta do Poder executivo, vinculada à Secretaria de Produção Rural – SEPROR.

2.4. A mandioca é a principal cultura cultivada no Estado do Amazonas, atualmente 59.072 famílias cultivam uma área de 69.228 hectares produzindo o equivalente a 169.436 toneladas de farinha. No Estado do Amazonas, conforme levantamento realizado por este IDAM, existem 19.267 casas de farinha, sendo 19.118 casas de farinha tradicionais, 145 casas de farinha higiênicas e 4 casas de farinha industriais. Devido à imensidão territorial do Estado do Amazonas e às distâncias a serem percorridas dos plantios até os locais de beneficiamento da mandioca, muitas vezes em

uma mesma propriedade, ocupada por mais de uma família, existem 2 ou mais casas de farinha na mesma propriedade e, devido à condição econômica da maior parte dessas famílias essas estruturas de beneficiamento (casas de farinha) tem uma estrutura precária na construção, equipamentos e qualidade de água que são utilizados na transformação da mandioca em farinha e outros derivados.

2.5. O acesso às políticas públicas para muitas famílias é incipiente no que diz respeito à inclusão produtiva e social, na segurança alimentar e nutricional, nos programas de agregação de valor aos produtos e subprodutos, à comercialização da produção, entre outros de suma importância à sustentabilidade do desenvolvimento rural, o que limitam as oportunidades, o acesso aos financiamentos e aos diferentes mercados consumidores, a geração e incremento da renda, comprometendo em muitos casos a permanência dos mesmos no meio rural. A crescente demanda implementos, insumos e equipamentos, por parte dos agricultores familiares/produtores rurais, nos sessenta e dois (62) municípios do Estado do Amazonas, no contexto das políticas públicas voltadas ao incentivo e aceleração do desenvolvimento do setor tem exigido uma maior participação do Estado para apoiar e otimizar a produção agrícola no Amazonas, afim de que se possa dirimir as dificuldades e problemas relacionados a questões fundamentais, como o combate à pobreza rural, a segurança alimentar o incremento de renda, a agregação de valor, o acesso as políticas públicas e a organização social das famílias.

2.6. Outrossim, elenca-se também devido a severa estiagem que acometeu o Estado do Amazonas no ano de 2023, incorre na necessidade de um maior aporte dos materiais aqui tratados, com intuito de recuperar e fortalecer o setor primário amazonense, justificando assim esta pretensa contratação.

2.7. Tendo em vista o pedido de solicitação para formação de registro de preços, formulada pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM, para os itens supracitados, o qual atenderá esse Órgão Demandante do registro de preços.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referências encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais de Registro de Preços (PCA RP), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

3.2. A elaboração do PCA RP considerou os itens constantes no Catálogo de Registro de Preços que se encontravam previstos no Plano de Contratações Anual deste **Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**.

3.3. Por fim, este IDAM está ciente da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar em seus planos conforme o orçamento autorizado para esta unidade gestora,

desta forma, atendendo a recomendação disposta na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

4.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

4.1.2. No caso do disposto no item **4.1.1.** os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;

4.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital do **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

4.3. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC – CSC; e

4.4. Cabe aos Órgão deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A empresa contratada terá o prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

6.2. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos;

6.3. Constatado a irregularidade no objeto, o Órgão Demandante, poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua conformidade sua substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Demandante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado, sendo considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término deste prazo;

b. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, na qual a CONTRATADA deverá fazer em conformidade com a indicação do Órgão Demandante.

6.4. O local de entrega será definido pelo CONTRATANTE e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus.

6.5. Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos,

b) pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

c) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades

detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

7.3. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, e autorização de faturamento.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os preços cotados em, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades anuais estimadas, com o modo de disputa aberto, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC.

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
Ordem	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
01	(ID-42773) BOMBA D'ÁGUA, Tipo: submersa, trifásica, Modelo: 4BPS-8/15 ou similar com 15 estágios, Potência: 4,5 cv, Rotação: 3450 rpm, Altura Manométrica Total: 91,5 m.c.a de perda de carga vertical, Alimentação: compatível com rede 220/380 V, 60 Hz, Características Adicionais: vazão: 8 m³, com capa inox e rotor em noryl e saída de 2", acompanha manual de instruções, certificado de garantia e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	-	500 unidades	-
02	(ID-104216) BOMBA D'ÁGUA, Tipo: Centrífuga, monobloco, trifásica. Potência: mínima de 02 cv. Rotação: 3.500 rpm ou superior. Altura manométrica máxima: 47 metros. Capaz de vazar 16 metros cúbicos por hora. Diâmetro sucção: 1.1/2". Diâmetro recalque: 1". Carcaça em ferro fundido e rotor em mandril.	-	1000 unidades	-
03	(ID-126281) LAVADOR DE RAÍZES, Apresentação: Lavador e descascador de raízes de mandioca; Construído em aço, com comprimento de 6m e diâmetro de 1m, mancais internos de madeira e externos em ferro fundido, braços mexedores de ferro fundido com sapatas de borracha, eixo com diâmetro de 2", acionamento com redutor e motor 5CV.	-	1000 unidades	-



04	(ID-134122) FORNO, Tipo: Mecanizado; Aplicação: Para torragem de farinha; Dimensões aproximadas : 1,10 x 2,00x 2,25 metros; Tacho medindo 2 m de diâmetro, em chapa de ferro de 6,35mm, com laterais de chapa de 3,17mm e 0,30 m de profundidade; Grade em cantoneiras e barras chatas com duas polias de ferro de 18 pol, engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das nove palhetas, graxas 3/8 pol, motor elétrico de 1 a 5HP 4P com polia de 03 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Capacidade até 150kg/hora.	-	1500 unidades	-
05	(ID-139022) CEVADOR, Tipo: automático; Aplicação: ralador e triturador de mandioca; Material: em aço e madeira de lei; Com motor estacionário de 5,5HP, a gasolina, 4 tempos; Capacidade: 400kg/h; Rotor: 18cm.	-	1000 unidades	-
06	(ID-139026) PRENSA METÁLICA, Tipo: manual; Aplicação: massa de mandioca; Material: chapa de ferro maciço; Acabamento: 100 x 40cm (A x L); Capacidade: 180 kg/h com 1 grade.	-	1000 unidades	-
07	(ID-147968) BRAÇO MECÂNICO, Tipo: portátil; Aplicação: torrar farinha; Material: chapa 3; Rolamento e correia com motor estacionário; Polia nº400; Motor: gasolina 4 tempos; Potência: 5,5hp.	-	1500 unidades	-
VALOR GLOBAL DO LOTE				-

10. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez verificado a ausência de prejuízo a competitividade do certame licitatório, tendo em vista que o não parcelamento não interferirá na ampla participação de licitantes, bem como, não foi demonstrado técnica viável, economicidade e perda de escala ao dividir a solução, havendo assim, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, uma vez que o objeto demandado pertence a um mesmo ramo de atividade.

11. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as

habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa execução do fornecimento, similar ao objeto do Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% das quantidades estimadas neste Termo de Referência;

12.3. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao estimado neste Termo de Referência.

12.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

12.5. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta uma declaração informando que possui/possuirá assistências técnicas autorizadas no Estado do Amazonas, bem como, certificado de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o objeto, ficando a prova da assistência técnica e o certificado de garantia a serem apresentados em momento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

13.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

13.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

13.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM;

13.8. Homologado o resultado da licitação, o CSC convocará os interessados para assinar a **Ata de Registro de Preços**, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo CSC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

13.8.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo CSC implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

13.8.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 13.8 e 13.8.1 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

13.8.3. Aplicam-se as disposições previstas no item 13.8, 13.8.1 e 13.8.2 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 14.3 deste Termo de Referência, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC e;

13.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer os produtos da marca e modelo ofertados no certame.

13.10. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

13.11. A CONTRATADA terá total responsabilidade pelos itens que apresentarem defeitos no ato da entrega, deverão ser substituídos no máximo em 15 dias úteis. Do contrário estarão sujeitas as penalidades da lei.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 13.3** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 14.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 14.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 14.1.6**;

14.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 14.1.1**;

14.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 14.1.3**;

14.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preços, calculando sobre o valor ofertado para a licitação;

14.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comporta-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

14.3.6. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

14.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental exigidos para a aquisição de maquinários e geradores pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) podem variar dependendo das políticas específicas do IDAM e das regulamentações ambientais locais. No entanto, aqui estão alguns critérios comuns que poderiam ser considerados:

15.2. **Certificação Ambiental:** O IDAM pode priorizar a compra de produtos certificados, como orgânicos ou com certificação de práticas sustentáveis, garantindo que os produtos adquiridos não causem danos ambientais significativos.

15.3. **Compra Local:** Priorizar a compra de produtos produzidos localmente pode reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de mercadorias. Além disso, isso apoia os produtores locais e promove a economia regional.

15.4. **Uso Eficiente de Recursos:** Ao adquirir equipamentos e suprimentos para a agroindústria, o IDAM pode optar por produtos que sejam energeticamente eficientes e que minimizem o desperdício de recursos, como água e energia.

15.5. **Redução de Embalagens:** Optar por produtos com embalagens mínimas ou embalagens eco-friendly pode ajudar a reduzir a quantidade de resíduos gerados pela agroindústria.

15.6. **Práticas Agrícolas Sustentáveis:** O IDAM pode fornecer suporte e incentivos aos produtores para adotarem práticas agrícolas sustentáveis, como agricultura orgânica, rotação de culturas e uso de métodos de conservação do solo.

15.7. **Monitoramento Ambiental:** Implementar sistemas de monitoramento ambiental ao longo da cadeia de suprimentos pode ajudar o IDAM a garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões ambientais estabelecidos.

15.8. **Educação e Conscientização:** O IDAM pode promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade ambiental entre os produtores e consumidores, incentivando a adoção de práticas sustentáveis em toda a cadeia de valor da agroindústria.

15.9. Essas são apenas algumas das muitas medidas que o IDAM pode adotar para promover a sustentabilidade ambiental na aquisição de itens de agroindústria. Ao fazê-lo, o IDAM não apenas contribui para a preservação do meio ambiente na região amazônica, mas também estabelece um exemplo positivo para outras organizações e comunidades.

15.10. O pregão eletrônico é condicionado aos princípios que trata o artigo 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Estadual nº 14.133/2023 (Regulamenta a Lei nº 14.133, no Estado do Amazonas), sendo observado o princípio de desenvolvimento sustentável na etapa do processo de contratação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

16.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme o Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

17.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC; e

18.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

18.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento;

18.5. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; e

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO CONSÓRCIO

19.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

19.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. O procedimento de registro de preços não requer previa dotação orçamentária, devendo esta ser informada apenas em momento contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM**.

Manaus/AM, 10 de outubro de 2024.

ELABORADO POR: (ASSINATURA ELETRÔNICA) FABIANNY DE SOUZA ALENCAR DA COSTA	
ASSINATURA ELETRÔNICA DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	ASSINATURA ELETRÔNICA DO DIRETOR-PRESIDENTE
Solicito aprovação do Termo de Referência.	Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei N°14.133/2021 e suas alterações.
(ASSINATURA ELETRÔNICA) ELIENE DE AZEVEDO CARDOSO	(ASSINATURA ELETRÔNICA) VANDERLEI ALVINO